

TERMO DE REFERÊNCIA – RC 1112/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a compra emergencial de medicamentos e visa garantir a continuidade do serviço público de saúde no Hospital Municipal de Nova Odessa, enquanto tramita o Processo de Compra Eletrônico nº 3-000701/2026, ref à Requisição de Registro de Preços nº 27/2026.

O quantitativo solicitado é o necessário para o consumo estimado nos setores UTI ad (90%), Centro Cirúrgico e PS dos próximos 120 dias aproximadamente, prazo mínimo necessário para a finalização da licitação e homologação das atas e o quantitativo de saldo em estoque no momento, suprirá o consumo dos próximos 15 dias para finalizarmos as estimativas de preços e iniciar o processo licitatório.

Segue tabela com o consumo médio mensal (CMM) + 30% de margem de segurança, dos medicamentos solicitados:

RC 1112/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	C.M.M
1	ESCETAMINA 50MG/ML/2ML	275 amp	69,75 (~65 amp)
2	ESCETAMINA 50MG/ML/10ML	200 fr/amp	49,4 (~50 fr/amp)
3	SUGAMADEX 100 MG/ML/2ML	20 fr/amp	5,2 (~5 fr/amp)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento tem por objeto a compra emergencial visa garantir a continuidade do serviço público de saúde no hospital municipal de Nova Odessa, enquanto tramita o Processo de Compra Eletrônico nº 3-000701/2026, ref à Requisição de Registro de Preços nº 27/2026.

O quantitativo solicitado é o necessário para o consumo estimado nos setores UTI ad (90%), Centro Cirúrgico e PS dos próximos 120 dias aproximadamente, prazo mínimo necessário para a finalização da licitação e homologação das atas e o quantitativo de saldo em estoque no momento, suprirá o consumo dos próximos 120 dias para finalizarmos as estimativas de preços e iniciar o processo licitatório, e o quantitativo



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

de saldo em estoque no momento, suprirá o consumo dos próximos 15 dias para finalizarmos as estimativas de preços e iniciar o processo licitatório.

Item 1) Escetamina ampola 2 ml: o medicamento está provisionado na ata 92/2025 do PE 31/2025 para consumo de 500 ampolas por ano (média do ano anterior) porém a estimativa não foi suficiente pois antigamente o item era usado apenas pelo centro cirúrgico e passou a ser droga de escolha de vários médicos da Uti adulto para manter pacientes em sedação, na fase de preparo do paciente para extubação pois a droga tem meia-vida imediata curta e desta forma os médicos conseguem avaliar melhor o processo de extubação do paciente. Com isso esgotou a ata antes do previsto e está havendo a necessidade de repor o estoque até a finalização do levantamento dos preços no mercado neste ano para podermos protocolar a solicitação de renovação da ata do pregão 31/2025, que estamos fazendo em paralelo ao levantamento dos custos para abertura da RP 27/2026.

Item 2) Escetamina ampola 10 ml: com todo novo cenário acima explanado, após avaliar o custo do medicamento resolvo padronizar a apresentação de escetamina com 10 ml pois o custo de R\$ 15,79 da ampola de 2 ml x 5 ampolas (10ml) = 78,95 ultrapassa o custo da ampola de 10 ml de R\$ 36,00 gerando vantagem econômica e embasando a padronização. O medicamento nesta nova apresentação já foi incluído também na RP 27/2026 em fase final de estimativas de preços e protocolado processo 3-000701/2026.

Item 3) Sugamadex - Houve solicitação de cancelamento do medicamento na Ata nº 96/2025 do Pregão nº 31/2025 pela empresa Com. Cir. Rioclarense (Processo nº 3986/2026 de 16/06/2026), na qual o item havia sido homologado por R\$ 37,00. Tal medida é indispensável para afastar o risco de falta do medicamento e riscos aos pacientes, já que o Sugamadex é utilizado para a reversão total do bloqueio neuromuscular induzido por rocurônio (antídoto de emergência em UTI e Centro Cirúrgico), de modo que o desabastecimento representa risco iminente de óbito aos pacientes internados. O item já consta na RP 27/2026 (Processo nº 3-000701/2026) para regularização do fornecimento contínuo.

Conforme exposto, a indisponibilidade dos medicamentos solicitados traz grave risco à integridade dos pacientes internados. Diante desse risco assistencial e sanitário, a



Assistência Farmacêutica adota esta medida para evitar o desabastecimento e afastar o perigo da demora (*periculum in mora*) na aquisição dos insumos.

Enfatizo que os 370 itens hoje padronizados são mensalmente avaliados quanto ao estoque e necessidade da aquisição ou solicitação de entrega e os mesmos passam por constantes oscilações de consumo, alguns impossíveis de serem previstos por não estarem associados a sazonalidade, e que as avaliações de compras são sempre pensadas na quantidade necessária e segura de se reabastecer o estoque, sempre pensando primeiro na segurança do paciente (existem medicamentos com média anual de consumo zero, mas que pode ser necessário o uso de 50 fr em um único episódio de tratamento em 7 dias, tempo curto para compra e para garantir a vida do paciente) mas sem deixar de pensar que o exagero levaria a perdas por validade, então as vezes, na tentativa do equilíbrio entre as razões, somos pegos com necessidades de compras emergenciais.

Informo ainda que aproximadamente 80% dos itens da RP 27/2026 eram itens fracassados ou desertos no pregão 31/2025 cujo os consumos são baixos, esporádicos, havendo, naquele momento, estoque suficiente para atendimento da demanda. Em razão da dinâmica de consumo hospitalar e da evolução das necessidades assistenciais, ao longo dos últimos 2 meses houve aumento da necessidade de diversos itens, especialmente em decorrência do esgotamento dos quantitativos das atas vigentes, solicitações de cancelamento de itens e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte de fornecedores, alcançando atualmente 59 itens, entre os quais dois deles já estão inseridos e o escetamina 2 ml não está, pois solicitarei a renovação das atas do pregão 31/2025 – prevista na lei 14.133/2021, e portanto não haverá a necessidade de realizar nova licitação para o mesmo, pois o saldo de compra de 500 amp na ata 92/25 por ano será reestabelecido e suficiente, já que para consumos mais expressivos, usaremos a apresentação de 10 ml.

A presente aquisição é de vital importância para assegurar o cumprimento de protocolos clínicos específicos, bem como a continuidade da Assistência Farmacêutica na instituição, abrangendo os setores Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI adulto, onde a projeção de consumo esperada é de aproximadamente 90%.

Dessa forma, é possível evitar maiores prejuízos à saúde aos pacientes da instituição,



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

proporcionando estabilidade clínica e sucesso do prognóstico.

Diante do exposto, a presente contratação excepcional encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial decorrente do risco de desabastecimento de medicamentos essenciais à continuidade da assistência hospitalar.

A insuficiência dos estoques, associada à necessidade de atendimento das demandas assistenciais dos setores, torna necessária a adoção de medida imediata para evitar prejuízos à segurança e à integridade dos pacientes.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter excepcional e temporário, destinando-se exclusivamente ao atendimento da necessidade emergencial existente durante o período necessário à conclusão da contratação regular dos medicamentos, já em andamento por meio da RP nº 27/2026, Processo nº 3- 000701/2026.

Assim, a contratação direta não decorre do valor dos medicamentos ou de eventual conveniência em substituir o procedimento licitatório, mas exclusivamente da situação emergencial concretamente caracterizada, da necessidade de restabelecimento dos estoques e do risco de comprometimento da continuidade e da segurança da assistência à saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos termos do art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução deve ser descrita em sua integralidade, inclusive quanto às exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicáveis ao objeto.

No presente caso, a solução consiste na aquisição direta dos medicamentos Escetamina 50 mg/ml – 2 ml, Escetamina 50 mg/ml – 10 ml e Sugamadex 100 mg/ml – 2 ml, em quantitativos suficientes para atendimento da demanda estimada pelo período aproximado de 120 (cento e vinte) dias.

A solução compreende o fornecimento e a entrega dos medicamentos nas condições e especificações estabelecidas pela Administração, devidamente regularizados perante a ANVISA, quando exigível, com embalagens íntegras, identificação de lote e validade e



observância das condições adequadas de armazenamento e transporte até o local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por se tratar de aquisição de bens de consumo, não há necessidade de serviços acessórios de instalação, manutenção ou assistência técnica. Assim, a solução se encerra com o fornecimento adequado dos medicamentos, incluindo todos os custos e providências necessários à sua entrega.

A contratação possui caráter temporário, destinando-se a evitar o desabastecimento e assegurar a continuidade da assistência na UTI Adulto, Centro Cirúrgico e Pronto Socorro até a conclusão do Processo de Compra Eletrônico nº 3-000701/2026, ref à Requisição de Registro de Preços nº 27/2026

Dessa forma, a solução escolhida atende integralmente à necessidade identificada, garantindo o abastecimento dos medicamentos essenciais durante o período de transição, sem a inclusão de serviços ou elementos acessórios desnecessários à satisfação do objeto.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Na proposta, deverá estar uma descrição precisa do objeto, com indicação da procedência, nome do princípio ativo, nome comercial, acondicionamento e embalagem/apresentação do produto cotado.

A empresa fornecedora dos produtos deve possuir Licença e/ou Autorização de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária de seu Município de procedência; AF e AFE, quando aplicável, emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo apresentar os documentos quando solicitada.

O medicamento deverá ter registro ativo na ANVISA, ou o no caso de vencimento do registro, deverá apresentar o protocolo de renovação com data de no mínimo 120 dias antes do vencimento do registro.

Os rótulos das embalagens primárias e secundárias do medicamento fornecido, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

A contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento e transporte, respeitando rigorosamente as especificações estabelecidas pelo fabricante e as normas sanitárias pertinentes, inclusive quanto a temperatura, umidade, proteção contra luz e demais condições especiais de conservação, quando aplicáveis;

Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, ficando a contratada obrigada a substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, produtos que apresentem avarias, violação de embalagem, divergência de especificação, irregularidade de lote, problemas de conservação ou qualquer outra condição que impossibilite sua utilização segura;

Não será admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais relacionados a frete, transporte, seguro, tributos, encargos ou demais despesas necessárias ao fornecimento, devendo tais custos estar integralmente contemplados no preço ofertado;

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal de Nova Odessa, Farmácia Hospitalar, localizada na Rua Aristides Bassora, nº 301, Bairro Bosque dos Cedros, Nova Odessa - SP, de segunda a sexta-feira, no período das 07h00 às 18h00 horas em até 10 dias após o recebimento do Empenho.

Por se tratar de medicamento, o transporte deverá ser realizado obrigatoriamente por empresas transportadoras devidamente autorizadas e licenciadas pela ANVISA e pela Vigilância Sanitária competente.

No ato da entrega, todos os itens deverão estar em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou qualquer inadequação de conteúdo, respeitando-se rigorosamente as condições de temperatura exigidas no rótulo de cada fabricante.

Adicionalmente, as mercadorias deverão ser acompanhadas da respectiva documentação fiscal, na qual constem especificados de forma clara os lotes e as validades de cada item, em estrita observância ao que preceitua a RDC nº 320, de 22 de novembro de 2002. As distribuidoras detentoras do fornecimento deverão apresentar, quando solicitado pela Administração, o certificado de procedência dos



produtos, lote a lote.

Por fim, caberá à equipe de farmácia da unidade a conferência provisória dos volumes e, posteriormente, a inspeção técnica e o recebimento definitivo, ficando a contratada obrigada a substituir imediatamente qualquer lote que apresente inconformidade com os padrões regulamentares exigidos.

6. GARANTIA

Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus a Prefeitura Municipal de Nova Odessa. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A empresa contratada fica responsável por toda logística de distribuição em cada unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo ainda responsável pelo correto acondicionamento e transporte dos medicamentos.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato,



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

Paula Regina Suriani Rios - farmacêutica, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Obrigações da Contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Autorização de Fornecimento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;



- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- A representante da Administração Gestora do Contrato, Dra. Paula Regina Suriani Rios anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será iniciada durante a entrega dos medicamentos, que não poderá exceder a 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, devendo haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos deste Termo de Referência. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até sua regularização.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será aquele que fornecer o produto com o menor preço, desde que atenda todas as especificações do produto descritas nas requisições de compra, justificando a compra direta de acordo com o artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os fornecedores consultados para a estimativa de preços, são fornecedores que já participaram de licitações e processos de compra anteriores e que possuem os medicamentos disponíveis para comercialização, com ampla participação de preços e marcas do mercado.

Segue tabela com cotação de preços:

RC 1112/2026 DE 13/07/2026								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	ALFALAGOS	LUMAR	MEDICAMENTAL	SUPERMÉDICA	CRISTÁLIA
1	ESCETAMINA 50MG/ML/2ML	275	AMP		R\$ 8,10	R\$ 8,9740	R\$ 8,98	R\$ 7,90
2	ESCETAMINA 50MG/ML/10ML	200	FR/AMP			R\$ 55,80	R\$ 51,26	R\$ 36,00
3	SUGAMADEX 100 MG/ML/2ML	20	FR/AMP	R\$ 69,50		R\$ 36,40	R\$ 45,65	R\$ 67,00
SUBTOTAL						R\$ 728,00		R\$ 9.372,50
TOTAL				R\$ 10.100,50				



12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Dotação: 258;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00;

Vínculo 05.902.0004;

Classificação Funcional: 10.302.0005.2.032.

Nova Odessa, 31 de agosto de 2026.

Lucas Bento da S. Isepon

Paula Regina Suriani Rios

Secretário de Saúde

Farmacêutica – CRF-SP 32.873



Assinaturas



Código de validação: 0P5A-EKUQ-UHVO-PWUZ

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULA REGINA SURANI RIOS, lotado em: FARMÁCIA HMNO - FARHM

Para verificar as assinaturas, acesso o link direto de validação deste documento:

<https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/0P5A-EKUQ-UHVO-PWUZ>

